

DO PREÂMBULO

A Copel Geração e Transmissão S.A., doravante denominada abreviadamente Copel GeT, torna público, a realização de processo de alienação na modalidade Leilão Público Presencial e/ou Virtual, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens considerados inservíveis e relacionados no Anexo I do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625.

O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas neste Edital, Anexo(s).

1. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Presencial e/ou Virtual (*on line*), de bens imóveis considerados inservíveis à COPEL GET, em venda “AD CORPUS” no atual estado de conservação, classificados como imóveis urbanos e rurais, mediante alienação com condições de pagamento à vista ou à prazo, conforme relações constante no(s) e Anexo(s) do presente Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

O Leilão será realizado nos **dias 29 de Maio de 2024; 26 de Junho de 2024;** mais Venda direta por 90 dias úteis; todas, com início a partir das 09:00 horas.

- 2.1 Os lotes não arrematados no primeiro Leilão serão apregoados no segundo Leilão e assim sucessivamente até a ocorrência **26 de Junho de 2024** e mais a Venda direta por 90 dias úteis;
- 2.2 O Leilão será realizado de forma Presencial e/ou Virtual (*on line*) no *site* www.psnleiloes.com.br, conforme detalhado abaixo:
- 2.3 A COPEL GET se reserva o direito de transferir a data ou alterar a forma de realização do Leilão, e/ou Venda direta para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, aditar, alterar ou retirar um ou mais lotes descritos no Anexo I, antes da realização do evento, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou ainda em caso fortuito ou força maior.
- 2.4 O Leiloeiro Oficial colocará à disposição na *Internet*, através do *site* www.psnleiloes.com.br, as informações do presente Leilão, inclusive aditamentos, se houverem, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo.
- 2.5 Leiloeiro Oficial, a seu critério, poderá interromper a sessão pública, continuando-se no dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados presentes e *on line*, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo de alienação.

3. DA VISITAÇÃO DOS BENS

Os bens imóveis, objetos do presente Leilão e relacionados no Anexo I, poderão ser visitados, exclusivamente mediante agendamento através do *e-mail* psnleiloes@psnleiloes.com.br **Notas:** compromisso do LICITANTE de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda -se sempre registrar na visita os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar a auto conferencia do BEM adquirido; Ou informações pelos whatsapp 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 326 400, nas datas de dois dias que antecede cada LEILAO;

- 3.1 O Leiloeiro Oficial poderá antecipar prorrogar ou alterar datas de visita apresentados no presente Edital, desde que divulgado no *site* www.psnleiloes.com.br e/ou divulgado em jornais grandes circulação;
- 3.2 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação pelo proponente do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, em devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, mediante registro via *e-mail* para psnleiloes@psnleiloes.com.br.
- 4.2 O Leiloeiro Oficial encaminhará à COPEL GET os pedidos de impugnação e recursos recebidos em até 12 (doze) horas do recebimento do *e-mail*.
- 4.3
- 4.4 O recurso contra decisão do Leiloeiro Oficial não terá efeito suspensivo.

- 4.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.6 Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a COPEL GET, homologará a arrematação.
- 4.7 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados que solicitarem mediante registro, via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.
- 4.8 Os recursos indeferidos no todo ou em parte pelo Leiloeiro Oficial, serão encaminhados devidamente instruídos, à apreciação e decisão da COPEL GET.
- 4.9 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo previsto e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 4.10 Os demais proponentes, que se sentirem prejudicados com o(s) recurso(s) – item 4.1. – poderão apresentar suas contrarrazões, mediante registro via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do término do prazo do recorrente.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Leilão Público, Pessoa Física absolutamente capaz para os atos da vida civil e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste edital.
- 5.2 Participação no Leilão Público Virtual (*on line*)
Os interessados em participar do Leilão Público Virtual (*on line*), que se dará através do sistema *on line* deverão cadastrar-se previamente no *site* www.psnleiloes.com.br e, após a realização do cadastro, deverão habilitar-se mediante a remessa obrigatória dos documentos apresentados abaixo, em forma física, via correios, sendo:
 - 5.2.1 Pessoa Física:
 - I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, vigente no momento do Leilão Público e/ou Registro Geral – RG;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Contrato de adesão; e.
 - IV. Comprovante de residência com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.
 - 5.2.2 Pessoa Jurídica:
 - I. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. Cartão CNPJ;
 - III. Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias;
 - IV. Cópia do Contrato Social, consolidado e atualizado;
 - V. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;
 - 5.2.3 Possuindo o interessado certificado digital para assinatura de documentos, os mesmos poderão ser enviados via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br .
 - 5.2.4 O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Leilão Público, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto.
 - 5.2.5 As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após, será habilitado o usuário para participação pelo sistema *on line*.
 - 5.2.6 Recebido ou já tendo login e senha, os interessados podem participar virtualmente e interativamente do Leilão Público.
- 5.3 Estão impedidas de participar do Leilão Público, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:
 - I. Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as empresas do grupo Copel;
 - II. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
 - III. Empresa constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - IV. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - V. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- VI. Empresa(s) de alguma e/ou qualquer forma ligadas a estabelecimentos de mesma Pessoa Jurídica – item “i” acima – mesmo que seja matriz, filial, ou sucursal, com participação, subsidiária ou coligada;
- VII. Empresa que se apresente sob a forma de consórcio, ou seja, formando parceria com outras empresas ou com pessoas físicas;
- VIII. O empregado ou preposto de empresas inclusas nos itens “i” a “vii” acima, que esteja a mando ou sob orientação destas.
- IX. Empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo processo de precificação e alienação;
- X. Empresa que tenha contrato com o Grupo Copel vigente na data deste Edital, ou rescindido em até 180 (cento e oitenta) dias da data deste Edital, bem como seus sócios;
- XI. Pessoa Física e Pessoa Jurídica com impedimento determinado por legislação ou por ordem judicial.

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO PÚBLICO:

- 6.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos proponentes o Leiloeiro Oficial declarará aberta a sessão que desenvolver-se-á conforme segue:
 - 6.1.1 Anunciado os lotes, os interessados poderão efetuar lances virtualmente, a partir do preço mínimo, constante no presente Edital, Anexo(s), e requisitos apresentados abaixo:
 - I. O proponente pagará o valor da arrematação do lote, acrescido de:
 - a. 5%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação, referente a Honorário do Leiloeiro Oficial;
 - b. 1%(cinco por cento) sobre o valor da arrematação, referente as Despesas Acessórias.
Nota: Base Legal: Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19.12.1932 e Art.35 II b da Instrução Normativa DREI 17 de 05.12.2013.
 - c. Impostos incidentes sobre o valor da arrematação, quando for o caso.
 - 6.1.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa pelo lote, podendo este alterar essa diferença no decorrer do Leilão Público, tornando pública a alteração.
 - 6.1.3 É possível a oferta prévia de lances, por meio do site www.psnleiloes.com.br, mas estes apenas serão anunciados por ocasião do início do Leilão Público e disputa pelo lote, disputando em igualdade de condições com os demais proponentes do Leilão Virtual (on line).
 - 6.1.4 Dos lances:
Os interessados poderão fazê-los na modalidade virtual, por meio do site www.psnleiloes.com.br desde que o proponente esteja devidamente cadastrado e homologado em até 24 horas antes do início do Leilão Público.
Nota:
 - I. O interessado deve efetuar cadastro prévio no *site* www.psnleiloes.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de *login* e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
 - II. Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro Oficial, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou, quaisquer outras ocorrências, posto que a *internet* e o *site* do Leiloeiro Oficial são apenas facilitadores de oferta.
 - III. Ao optar por esta forma de participação no Leilão Público, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
 - IV. Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro, ficando prejudicados os demais.
 - 6.1.5 Do lance prévio inteligente:
O proponente poderá programar lances automáticos, denominados no *site* como Lance Inteligente, de forma que se outro proponente cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o proponente antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo proponente, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor.
 - 6.1.6 Os proponentes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

- 6.1.7 Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste Edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 6.1.8 O proponente, ao arrematar qualquer lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do Leilão Público, munido dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.1.9 O não fornecimento dos documentos e/ou do cheque-caução referente à arrematação, despesas acessórias e tributos implicará no cancelamento automático da venda e o bem voltará a ser leiloadado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades.
- 6.1.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste edital, nem alegações de desconhecimento.
- 6.1.11 Será sagrado vencedor o proponente que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Oficial.
- 6.1.12 Durante a realização do Leilão Público fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda.
- 6.1.13 Uma vez “batido o martelo”, não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens.
- 6.2 No dia e hora designados neste Edital, poderão os interessados em participar pelo Leilão Público Virtual (on line) acessar o site www.psnleiloes.com.br, clicar sobre o botão “lotes” do respectivo Leilão Público e, em seguida, selecionar a opção “ver lote”.
- 6.3 Na sala virtual os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo Leiloeiro Oficial, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do preço mínimo constante neste Edital, Anexo(s), sendo que:
- A hora adotada é a oficial, de Brasília/DF, constante no servidor do *website*;
 - Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados recebidos quando anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido.
- 6.4 A COPEL GET responsabilizar-se-á pelos ônus e tributos existentes sobre o lote que tenham ocorrido até a data da arrematação. A partir de então, os débitos correrão por conta do arrematante.
- 6.5 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE pagar os ônus e tributos a partir da data da ARREMATÇÃO, bem como pagar TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da respectiva circunscrição, observado a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da lavratura da ESCRITURA PÚBLICA, sob pena de Responsabilidade civil e criminal;
- 6.6 O arrematante responsabiliza-se pela promoção dos exames e vistorias nos lotes disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital, isentando a COPEL GET e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.
- 6.7 O arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Oficial;
- 6.8 Comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade ou outra de vícios intransponíveis de aspectos formais e Jurídicos, automaticamente, implicará na RECUSA DO LANCE VENCEDOR, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que este mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao proponente qualquer direito a reclamação

7. DO PREÇO MÍNIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço mínimo para venda de cada imóvel e/ou lote, se se encontra apresentado no Anexo I deste Edital.

7.1 Aquisições a vista;

A aquisição a vista, deverão ser pagos, em sua totalidade ao Leiloeiro Oficial, em Reais (R\$), os valores apresentados no item 6.1.1(I) e encargos decorrentes, imediatamente após seu término, conforme dados constantes no item 7.2.1(VI).

7.1.1 Os valores referentes ao bem arrematado, excluindo-se os previstos no item 6.1.1 (i) e encargos decorrentes, deverão ser pagos, diretamente à COPEL GET, no ato de assinatura da Escritura Pública.

7.2 Aquisição a prazo:

A aquisições a prazo, deverão ser pagos, em sua totalidade ao Leiloeiro Oficial, em Reais (R\$), os valores apresentados no item 6.1.1 (I) e encargos decorrentes, imediatamente após seu término, conforme dados constantes no item 7.2.1(VI).

À COPEL GET, considerando as condições abaixo:

- I. O valor do adiantamento será considerado como entrada;
- II. Possibilidade de parcelamento:

O saldo residual poderá ser dividido em até 59 (cinquenta e nove) parcelas, fixado como valor mínimo mensal R\$ 1.000,00), pelo modelo de SAC – Sistema de Amortização Constante, com juros de 6% a. (seis por cento ano) e atualização do saldo devedor, mensalmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de sua extinção;

 - I. O vencimento das parcelas será no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, após a assinatura da escritura pública, e assim sucessivamente;
 - II. É facultado ao arrematante aumentar o valor da entrada no momento da assinatura da escritura, bem como antecipar as parcelas vincendas, observado sempre o saldo em Real (R\$), que será atualizado/deflacionado pela COPEL GET, que emitirá documento de cobrança único para a antecipação;
 - III. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais resultará na atualização monetária “pro rata die” pelo IPCA, se positivo, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, acrescido de multa e juros de 2% (dois por cento), calculados sobre o montante, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, pelo período compreendido entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.
 - IV. Expirado o prazo para pagamento dos referidos documentos de cobrança sem a correspondente quitação, o adquirente ficará sujeito às penalidades constantes na escritura pública, incluindo as regras de garantia do modelo de alienação fiduciária.
 - V. Os pagamentos ao Leiloeiro Oficial, apresentados nos itens 7.2 e 7.3, poderão ser realizados mediante:
 - VI. Depósito bancário, em Real (R\$), ou através de cheque nominal, à:
Banco: 001-Banco do Brasil S.A
Agência: 4818-6 Rua Visconde do Rio Branco, 1488, Curitiba/PR.
Conta Corrente: 7670-8
Titular: Paulo Setsuo Nakakogue.
CPF 041.278.549-87
 - VII. Transação PIX para a chave 04127854987, com envio de comprovante, via *e-mail*, para psnleiloes@psnleiloes.com.br, ou via *Whatsapp* para o whatsapp 41 3323 3030.
- 7.3 Para as arrematações realizadas virtualmente, através do site (on line), o pagamento dos valores previstos no item 6.1.1 (I) e encargos decorrentes, deverão ser efetuados por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas do término do Leilão Público. Caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao arrematante conforme disposto na Cláusula Penalidades, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.4 Configurado o não pagamento da totalidade dos valores previstos no item 6.1.1 (I) e encargos decorrentes da arrematação, no prazo mencionado, será desfeita a venda, independente de ato especial, e revertido à COPEL GET todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao arrematante as penalidades cabíveis constantes neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.
- 7.5 Independentemente da forma de aquisição, à vista ou a prazo, o arrematante somente será imitado na posse do imóvel adquirido, com a entrega das respectivas chaves, após a emissão da Escrita Pública de Compra e Venda devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis.
- 7.6 Os tributos e obrigações fiscais, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais ônus concernentes à transferência da propriedade dos imóveis para o nome do arrematante, bem como despesas acessórias devidas em razão da arrematação dos bens, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 7.7 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação, integral, irreatável e Irrevogável pelo arrematante das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.8 O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o arrematante às sanções cabíveis dispostas na Cláusula Penalidades.
- 7.9 O Leiloeiro Oficial é prestador de serviços à COPEL GET, sob Contrato específico para os fins do presente Edital.
- 7.10 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à COPEL GET - Comissão, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a COPEL GET, indicando os nomes e demais dados para identificação dos arrematantes, as condições da venda e do pagamento (à vista ou a prazo) e repassando as informações para o encaminhamento da escritura pública, juntamente com o repasse dos valores recebidos.

8. DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

- 8.1 O arrematante deverá respeitar os prazos máximos de pagamento estabelecidos neste Edital, contados da data do Leilão Público e, efetuados os pagamentos descritos nos itens 7.1 e 7.2. A COPEL GET entrará em contato com o arrematante para fornecer as orientações referentes à transferência do bem arrematado para o seu nome, assim como informar o tabelionato para apresentação da documentação necessária para os procedimentos de elaboração da Escritura Pública de Compra e Venda e posterior registro.
- 8.2 A COPEL GET, a seu exclusivo critério, poderá adotar o repasse das informações necessárias para a elaboração da Escritura Pública de Compra e Venda via e-mail ao arrematante, sendo as informações encaminhadas ao e-mail previamente informado ao Leiloeiro Oficial.
- 8.3 O arrematante que não realizar os pagamentos previstos nos itens 7.1 e 7.2 será considerado desistente.
- 8.4 Os documentos, Escritura Pública de Compra e Venda e Registros serão emitidos em nome do arrematante, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize.
- 8.5 A Escritura Pública de Compra e Venda, deverá ser assinada pelo arrematante. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao Tabelionato de Notas.
- 8.6 Serão de responsabilidade do arrematante:
 - 8.6.1 A integralidade das despesas necessárias à lavratura da escritura.
 - 8.6.2 A iniciativa necessária à lavratura da Escritura Pública, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, dentre outros.
 - 8.6.3 Para os imóveis adquiridos à vista, será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda pela COPEL GET, em qualquer Tabelionato de Notas, dentro do Estado do Paraná.
 - 8.6.4 Para os imóveis adquiridos à prazo, será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda pela COPEL GET, com cláusula de alienação fiduciária, em qualquer Tabelionato de Notas, dentro do Estado do Paraná.
 - 8.6.5 Finalizado o pagamento integral do imóvel arrematado, nos prazos supramencionados, o arrematante deverá solicitar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a emissão junto à Prefeitura Municipal do município de localização do imóvel da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, bem como providenciar a liquidação total do imposto em até 3 (três) dias úteis da emissão da Guia de ITBI pelo Órgão Público.
 - 8.6.6 Eventual solicitação de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos no item anterior, devendo ser pago o valor integral do ITBI nos prazos acima dispostos para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto à matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.
 - 8.6.7 Pago o ITBI, o arrematante deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos ao Tabelião de Notas para providências de emissão da Escritura Pública de Compra e Venda, e recolher, assim que exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão.
 - 8.6.8 A Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser emitida para assinatura das partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação e protocolo da documentação pelo arrematante ao Tabelião de Notas.
 - 8.6.9 Outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda ou assinado o Contrato emitido pela instituição financeira, o arrematante deverá apresentar à COPEL GET, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da COPEL GET, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal do município de localização do imóvel e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença, bem como a alteração de titular junto as concessionárias de serviços públicos.
 - 8.6.10 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do arrematante, nos prazos acima dispostos, poderá ocorrer a critério da COPEL GET, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do bem imóvel, excluindo-se os valores apresentados no item 6.1.1 (I), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo.
 - 8.6.11 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública de Compra e Venda ou para o respectivo Registro, por culpa do arrematante, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a COPEL GET não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.
 - 8.6.12 A transmissão da posse direta do imóvel desocupado pela COPEL GET se dará na data da assinatura das respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda, ficando o arrematante, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, responsável por todas as obrigações a ele relativas, como tributos, taxas e despesas condominiais.

8.6.13 A apresentação obrigatória à COPEL GET do protocolo de averbação da Escritura Pública no Órgão Público - Registro Geral de Imóveis - responsável no município de localização do imóvel adquirido.

9. DA DESISTÊNCIA

- 9.1 O arrematante, interessado em desistir da aquisição do lote arrematado, deverá preencher o Termo de Desistência, Anexo IV deste Edital.
- 9.2 O não pagamento dos valores referentes à arrematação do lote ou os apresentados no item 6.1.1 (I), no prazo estabelecido neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado ao pagamento dos valores apresentados no item 6.1.1 (I). Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.
- 9.3 A desistência do arrematante, responsável pelo lance vencedor, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela COPEL GET, implicará em multa de 10% (dez por cento) a favor da COPEL GET, acrescido aos valores apresentados no item 9.2, a favor do Leiloeiro Oficial.
- 9.4 Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão Público, principalmente a combinação de lances, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.
- 9.5 O pagamento da arrematação, à vista ou a prazo, assim como os valores apresentados no item 6.1.1 (I), ficam subordinados à Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos à COPEL GET, ficando os imóveis livres para serem alienados, de imediato.

10. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo arrematante através deste Edital, a COPEL GET poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
Multa no valor de **20% MULTA em favor da COMITENTE, outorgado pagamento ao LEILOEIRO; Copel; mais 5% de Honorários do Leiloeiro. Mais 1% de despesas Acessórias que deve ser pago** contidas neste edital.
 - II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o grupo Copel por prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor e/ou após recebimento dos BENS vistoriados, questione qualidade, quantidade e vícios e/ou recuse receber o lote de BENS no ato retirada, sob alegação de qualidade, quantidade e/ou vícios redibitórios, será exigida automaticamente do ARREMATANTE INFRATOR a MULTA à saber: 20% MULTA em favor da COMITENTE, outorgado pagamento ao LEILOEIRO; mais 5% (cinco por cento) da comissão do LEILOEIRO; mais 1% (hum por cento) da despesas acessórias dsste EDITAL; com emissão automática de TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO, sobre o valor do lote arrematado neste EDITAL; o ARREMATANTE aceita integral e irrevogavelmente no ato de sua participação no Leilão; além da aplicação da multa a sanção prevista no Art. 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial;
No caso de haver lance e arrematação e da não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante, e/ou com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, facultará ao Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no Art. 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. Tais valores devidos figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, além de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal).
 - 10.2 Ao arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estas, realizados pelo Leiloeiro Oficial.
 - 10.3 No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores apresentados nos itens 7.1., 7.2 e 10.5 o arrematante declara expressamente que reconhece aceita e concorda com as penalidades desta cláusula.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os imóveis serão vendidos em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no presente Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar

- desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.
- 11.2 O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais que se apresentarem perante os Órgãos Públicos, obrigando-se o arrematante, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá a expensas do arrematante.
- 11.3 É de responsabilidade do arrematante a visitação no imóvel na íntegra e totalidade.
- 11.4 É de responsabilidade exclusiva de o arrematante aferir a situação fiscal e pendências de onus do imóvel considerando a inscrição imobiliária urbana e rural apresentada no Anexo I.
- 11.5 Estabelece-se que até a data do Leilão Público que gerará o lance vencedor, a totalidade das despesas incidentes sobre o imóvel ocorrerão por conta COPEL GET, ficando transferida a partir da data do Leilão Público que gerou o lance vencedor, a responsabilidade das despesas incidentes sobre o imóvel ao arrematante, não podendo, em hipótese alguma transferir o presente ônus à COPEL GET.
- 11.6 O arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pelas legislações vigentes e Órgãos Públicos, especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, não ficando a COPEL GET responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.
- 11.7 A COPEL GET não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.
- 11.8 A COPEL GET não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto do leilão.
- 11.9 A participação no presente leilão pública implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
- 11.10 A COPEL GET reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, sem que caiba aos proponentes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.
- 11.11 A COPEL GET reserva-se no direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão Público, não cabendo aos participantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.12 As imagens e informes meramente ilustrativas e/ou com vícios de origem no site e nas imagens e informes publicitários, sendo que estes são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.
- 11.13 Fica ajustado e acordado pelo arrematante que concorda com o(s) Anexo(s) que fazem parte deste Edital, de forma ampla, irrestrita, irrevogável, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos para aquisição dos bens relacionados no Anexo I.
- 11.14 São de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão Público e, em caso de erro, os dados deverão ser corrigidos obrigatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário de abertura do Leilão Público.
- 11.15 À COPEL GET fica reservado o direito de leiloar, novamente, o lote cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado.
- 11.16 A COPEL GET se reserva no direito de revogar o presente Leilão Público, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 11.17 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da COPEL GET e/ou empregados do Leiloeiro Oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do presente Leilão Público.
- 11.18 SIGILO DE INFORMAÇÕES: *LGPD*: Por determinação do SIGILO DE INFORMAÇÕES DIREITO UNIVERSAL DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS *LGPD* Lei Federal: 13.853/2019; 14.010/2020 e, por determinação judicial será disponibilizado, nos AUTOS JUDICIAIS, o RESULTADO DA DISPUTA no: LOTE e LEILÃO, exclusivamente as pessoas autorizadas; disciplinado pelo CONTRATO DE ADESÃO.
- 11.19 Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital do Leilão Público, como pré-condição irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do presente Leilão Público.
- 11.20 Os participantes do Leilão Público estarão sujeitos ao Art. 335 do Código de Processo Civil, contra aqueles que impedirem perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar proponentes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência.
- 11.21 É pré-requisito na arrematação deste Leilão Público, que os proponentes reconheçam e concordem com o presente Edital e condições informadas no Leilão Público, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.
- 11.22 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial e pela COMISSÃO COPEL GET, de forma soberana, com o reconhecimento do resultado das questões como posição formal e irretratável, aceita pelos interessados e potenciais arrematantes.
- 11.23 Outras informações com o poderão ser solicitadas ao Leiloeiro Público Oficial pelos telefones whatsapp 41 3323 3030; 41-985 401 900; 41 985 326 400, e, via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br e no site www.psnleiloes.com.br.
- 11.24 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-Paraná, para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital.

11.25 Fica eleita a central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente deste Edital.

Ficam ratificados todos os critérios deste Edital

Curitiba/PR, 17 de Abril de 2024.

PAULO SETSUO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial
CPF 041.278.549-87

ANEXOS:

ANEXO I	Relação dos Lotes e Preços Mínimos
ANEXO II	Declaração de Conhecimento do Edital
ANEXO III	DECLARAÇÃO CARACTERÍSTICA E CIÊNCIA DO IMÓVEL
ANEXO IV	Termo de Arrematação (PF ou PJ)
ANEXO V	Termo de Desistência (PF ou PJ)

ANEXO I – Relação dos Lotes e Preços Mínimos

LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	VALOR LAUDO	SITUAÇÃO
1	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6735 Latitude -25,993133 "VENDA AD CORPUS"	27,9100	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	7668	R\$ 264.400,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
2	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6633 Latitude -25,990555 "VENDA AD CORPUS"	27,9900	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	7679	R\$ 520.600,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
3	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6785 Latitude -25,987696 "VENDA AD CORPUS"	27,6600	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	7858	R\$ 596.000,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
4	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6398 Latitude -25,993503 "VENDA AD CORPUS"	3,4626	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	9106	R\$ 34.000,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
5	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6511 Latitude -25,992195 "VENDA AD CORPUS"	15,115867	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	9113	R\$ 149.600,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
6	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6484 Latitude -25,991364 "VENDA AD CORPUS"	15,014868	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	9115	R\$ 156.000,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
7	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6441 Latitude -25,993036 "VENDA AD CORPUS"	3,4000	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	9117	R\$ 32.000,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.
8	Imóvel rural, sem benfeitorias, coberta por mata nativa. Área próxima ao reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto Coordenada Geografica: Longitude -51,6576 Latitude -25,997074 "VENDA AD CORPUS"	14,256286	Gleba D do imóvel Arroio Bonito	Pinhão	9119	R\$ 159.400,00	Imóvel registrado em nome da FDA Energia.

Consultar fotos e descrição no site: www.psnleiloes.com.br

ANEXO II – Declaração de conhecimento do Edital

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão, que:

- Tenho ciência de que os lotes serão vendidos em venda “AD CORPUS” no estado de conservação, sendo as imagens constantes no *síte* ou informes publicitários meramente e estritamente ilustrativos de caráter secundário.
- Reconheço, na qualidade de arrematante, a inexistência de quaisquer vícios redibitórios.
- Que é de responsabilidade da COPEL GET, os ônus e tributos existentes sobre o lote que tenham ocorrido em até data da arrematação. A partir de então, os débitos correrão por conta do arrematante.

Declaro que promovi todos os exames e vistorias nos lotes disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital do Leilão Público, isentando a COPEL GET e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos, às correspondentes ações edilícias, porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício tenha reflexos e impróprio para o uso a que se destina, portanto, renunciamos integral e irrestrita, à quaisquer garantia por vícios redibitórios;

Curitiba/PR, ____ de _____ de 20__.

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura do arrematante

RECONHECIMENTO FIRMA POR SEMELHANTE

Procuracao PUBLICA: EM CARTORIO.

ANEXO III- DECLARAÇÃO CARACTERÍSTICA E CIÊNCIA DO IMÓVEL

Nome:	
CPF.ou CNPJ:	DEIXAR COPIA DOCUMENTO
Endereço:	
CEP.:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	()
Celular:	()
Lotes:	

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Leilão ter ciência CARACTERÍSTICA E CIÊNCIA DO IMÓVEL integral do abaixo:

1.1. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento da venda, que será “**AD CORPUS**”, e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no presente Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

1.2. O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições do arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pelas legislações vigentes e Órgãos Públicos, especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, não ficando a COPEL GET responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

1.3. O ARREMATANTE tem **compromisso expresso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS** como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visitaçao os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar a auto conferencia do BEM adquirido;

1.4. Será (ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara todas as obrigações do EDITAL;

Por meio desse instrumento, se o arrematante não exercer o seu direito, com base neste termo, no ato da retirada dos bens, o arrematante renuncia, expressamente, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível: _____

ANEXO IV – Termo de Arrematação

<<Pessoa Física>>

Eu, _____, participante do Leilão Público, Edital COPEL 002/2024, inscrito do Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob nº _____, portador Registro Geral – RG - nº _____, estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente no _____ endereço _____, Cidade/Estado _____, apresento à Copel Geração e Transmissão S.A. a seguinte proposta para arrematação do imóvel, abaixo relacionado, comprometendo-me a cumprir o disposto no Edital de Leilão Público COPEL 002/2024, .

Imóvel Pretendido: Lote nº _____.

Matrícula/Incrá nº _____.

Preço Mínimo:	Valor da Lance:
---------------	-----------------

Forma de Pagamento:

() À Vista (Recursos Próprios)

() A prazo Copel Geração e Transmissão S.A – Alienação fiduciária

Entrada: R\$ _____

Saldo Reidual: R\$ _____

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para a obtenção da aquisição a prazo junto à Copel Geração e Transmissão S.A. – Alienação fiduciária, ou aquisição à vista e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Leilão Público COPEL 002/2024, .

Declaro assim, ter ciência que é de minha responsabilidade a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos a prazo junto à Copel Geração e Transmissão S.A. – Alienação fiduciária e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, será considerado o descumprimento da arrematação, invalidando a alienação do imóvel arrematado, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo de 30 dias, assinalado neste Edital, com meus recursos próprios.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que a alienação deste imóvel é feita “*Ad Corpus*” e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites. Bem como tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, ao que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, e quaisquer outros em relação ao imóvel adquirido, conforme disposto no “Edital de Leilão Público”.

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da Copel Geração e Transmissão S.A. o valor pago a título de entrada, em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local/data: _____

 Assinatura do arrematante

RECONHECIMENTO FIRMA POR SEMELHANTE

Procuracao PUBLICA: EM CARTORIO.

 Assinatura do Leiloeiro

ANEXO IV – Termo de Arrematação

<<Pessoa Jurídica>>

A _____, participante do Leilão Público, Edital COPEL 002/2024, inscrito do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - sob nº _____, neste ato representado pelo seu procurador, _____, inscrito do Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob nº _____, portador Registro Geral – RG - nº _____, estado civil _____ residente no endereço _____, Cidade/Estado _____, apresento à Copel Geração e Transmissão S.A. a seguinte proposta para arrematação do imóvel, abaixo relacionado, comprometendo-me a cumprir o disposto no Edital de Leilão Público COPEL 002/2024,

Imóvel Pretendido: Lote nº _____.

Matrícula/Incrá nº _____.

Preço Mínimo:	Valor da Lance:
---------------	-----------------

Forma de Pagamento:

() À Vista (Recursos Próprios)

() A prazo Copel Geração e Transmissão S.A – Alienação fiduciária

Entrada: R\$ _____

Saldo Reidual: R\$ _____

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para a obtenção da aquisição a prazo junto à Copel Geração e Transmissão S.A. – Alienação fiduciária, ou aquisição à vista e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Leilão Público COPEL 002/2024, .

Declaro assim, ter ciência que é de minha responsabilidade a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos a prazo junto à Copel Geração e Transmissão S.A. – Alienação fiduciária e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, será considerado o descumprimento da arrematação, invalidando a alienação do imóvel arrematado, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo de 30 dias, assinalado neste Edital, com meus recursos próprios.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que a alienação deste imóvel é feita “*Ad Corpus*” e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites. Bem como tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, ao que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, e quaisquer outros em relação ao imóvel adquirido, conforme disposto no “Edital de Leilão Público”.

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da Copel Geração e Transmissão S.A. o valor pago à título de entrada, em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local/data: _____

 Assinatura do arrematante

RECONHECIMENTO FIRMA POR SEMELHANTE

Procuracao PUBLICA: EM CARTORIO.

 Assinatura do Leiloeiro

ANEXO V – Termo de Desistência

<Pessoa Física>

Eu, _____, participante do Leilão Público, Edital COPEL 002/2024, inscrito do Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob nº _____, portador Registro Geral – RG - nº _____, estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente no _____ endereço _____, Cidade/Estado _____, apresento e torno público à Copel Geração e Transmissão S.A. minha desistência referente a aquisição do Lote nº _____, Matrícula/Incra nº _____, arrematado no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente que esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência ao Leilão Público supramencionado ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público.

Local/data: _____

Assinatura do arrematante
RECONHECIMENTO FIRMA POR SEMELHANTE
Procuracao PUBLICA: EM CARTORIO.

Assinatura do Leiloeiro

Assinatura da Copel Geração e Transmissão S.A.
Procurador:
Nome: _____,
R.G. nº _____
CPF nº _____

ANEXO V – Termo de Desistência

<Pessoa Jurídica>

A _____, participante do Leilão Público, Edital COPEL 002/2024, inscrito do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - sob nº _____, neste ato representado pelo seu procurador, _____, inscrito do Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob nº _____, portador Registro Geral – RG - nº _____, estado civil _____ residente no endereço _____, Cidade/Estado _____, apresento e torno público à Copel Geração e Transmissão S.A. minha desistência referente à aquisição do Lote nº _____, Matrícula/Incra nº _____, arrematado no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente que esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência ao Leilão Público supramencionado ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento das multas previstas no Edital de Leilão Público.

Local/data: _____

Assinatura do arrematante
RECONHECIMENTO FIRMA POR SEMELHANTE
Procuracao PUBLICA: EM CARTORIO.

Assinatura do Leiloeiro

Assinatura da Copel Gerção e Transmissão S.A.

Procurador:

Nome: _____,

R.G. nº _____

CPF nº _____
